

COMARCA DE PATOS/PB
5ª VARA MISTA
EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO

Fórum Miguel Sátiro
Avenida Doutor Pedro Firmino, s/n - Centro - Patos/PB
Telefone(s): (83) 3423-3633

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Mista da Comarca de Patos, Estado de Paraíba. Faz saber a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem e possam interessar, com fulcro nos arts. 879 ao 903 do Novo CPC (Lei nº 13.105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, devidamente credenciado no TJPB e inscrito na JUCEP sob nº. 012/2015, através da plataforma eletrônica www.leiloesmonteiro.com.br, homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, levará a público a venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras a seguir:

PROCESSO Nº. 0804791-76.2021.8.15.0251 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE(S): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

EXECUTADO(S): QUEIROZ & SATIRO COSMETICOS LTDA - EPP e ANGELINA MARIA DE QUEIROZ SATIRO

DATAS: 1º Leilão no dia 14/07/2026 a partir das 09hs:00min e com encerramento previsto às 10hs:00min, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, no dia 14/07/2026, a partir das 10hs:00min e com encerramento previsto às 11hs:00min, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais, serão acrescidos 03 minutos para o término do leilão.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

DÉBITOS DA AÇÃO: R\$ 206.169,74 (duzentos e seis mil, cento e sessenta e nove reais, e setenta e quatro centavos) atualizado até a posição de 24 de março de 2021.

BEM(NS): 01 (uma) PROPRIEDADE RURAL denominada TRAPIÁ conforme registro, MATRÍCULA sob nº 44.966, em 16 de agosto de 2013, no Cartório do Registro de Imóveis "Carlos Trigueiro", da Comarca de Patos, Estado da Paraíba. A propriedade está localizada na Cidade de Patos/PB, com uma ÁREA TOTAL DE 10,0 HECTARES, Perímetro 1.865,00 metros, que sobre o imóvel existe uma área de reserva legal, com a área correspondente a 2,0 hectares, perímetro 598,00 metros, correspondente a 20% da área total da propriedade, distando 5,0km da sede do município contendo as seguintes.

BENFEITORIAS: Uma casa sede, 01 (um) Armazém (anexos), com área de lazer com piscina e área de churrasco, uma área de reuniões coberta com telhas e estrutura de madeira. Na Segunda Parte 01 (uma) casa, 01 (um) Armazém e anexo, 01 (um) Poço Tubular e 01 (um) Amazonas, 01 (uma) Caixa D'Água e bebedouro e 01 (um) curral, 2 (dois) criadores para aves, energizada e cercada de arames farpados e madeira.

ACESSO: O melhor acesso partindo do centro do município de Patos-PB, é realizado pela rodovia BR-230, tomando em direção NORTE, por cerca de aproximadamente 6,5Km, deixando o acesso da BR-230 adentrando por uma "estrada implantada" sentido a sede do imóvel rural por mais ou menos 0,5Km.

DIMENSÕES: De acordo com a classificação da NBR – 14.653-3 – Avaliação de Imóveis Rurais, a área deste IMÓVEL (10,00ha), está cadastrado no CCIR/INCRA sob número 207.187.002.100-5, módulo rural (ha) 25,0000, número de módulos rurais 0,40, módulo fiscal(ha) 55,0000, número de módulos fiscais 0,1800, FMP(ha) 3,0000, com classificação fundiária MINIFÚNDIO. O módulo fiscal é uma unidade em hectare que varia para cada município, sendo neste município 55ha.

ATIVIDADE EXERCIDA: No período da vistoria (outubro/2025) a utilização do imóvel era destinada a pecuária de pequeno porte, mais precisamente de caprinos.

CLASSIFICAÇÃO DA TERRAS: De acordo com a classificação da NBR – 14.653-3 – Avaliação de Imóveis Rurais, a área é caracterizada por terras brutas e cultivadas. As terras brutas são consideradas áreas onde existe vegetação natural em seu estado original ou em estágio regenerativo. As terras cultivadas são classificadas como terra com cultivo agrícola

COMARCA DE PATOS/PB
5ª VARA MISTA
EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO

Fórum Miguel Sátiro
Avenida Doutor Pedro Firmino, s/n - Centro - Patos/PB
Telefone(s): (83) 3423-3633

ou em pousio. Percebe-se na VISTORIA, que quase toda totalidade da propriedade são de áreas agropastoril, não descartando a atividade agrícola pois, a visita foi realizada no mês de outubro, em pleno período seco (estiagem), apresenta um grande potencial econômico. Pouco menos de 5% (cinco por cento) estão concentrados em áreas consideradas terras brutas ou não produtivas. Como mostra a (Figura 1) é importante ressaltar que o imóvel está localizado próximo a um centro urbano, numa região de expansão urbana, com ótimo potencial para condomínio fechado.

TOPOGRAFIA: Cerca de 70% dos terrenos da Caatinga são de origem cristalina (um tipo de rocha matriz dura e muito antiga que não favorece a acumulação de água) sendo os outros 30% representados por terrenos sedimentares, que possuem boa capacidade de armazenamento de águas subterrâneas. Por causa da variedade dos solos e do relevo, é possível encontrar, na Caatinga, uma diversidade de paisagens. A variedade de solos da Caatinga permite o desenvolvimento de uma diversidade vegetal adaptada para esses ambientes. A área é caracterizada como suavemente ondulada, com altitudes variando entre 240 m a 250 m (Figura 1). Quanto aos aspectos relacionados ao relevo, Francisco et al. (2012a) observaram que as terras da Paraíba são predominantemente planas a suave onduladas em mais de 56% do seu território, o que sugere ambientes com menos riscos de sofrerem erosão. Essa característica contribui para valorizar o terreno.

VEGETAÇÃO: A vegetação é classificada como savânica, segundo Mapbiomas Brasil, tipos de vegetação com predomínio de espécies de dossel semicontínuo (Savana-Estépica Arborizada, Savana Arborizada). O bioma Caatinga é, exclusivamente brasileiro, perfeitamente adaptado ao clima quente e seco, bastante sofrido pela degradação e intempéries. Na estiagem a maioria das plantas perdem as folhas e os troncos tornam-se esbranquiçados, mecanismo de adaptação desenvolvido pelos vegetais, para passarem pelo período de escassez hídrica. A propriedade possui áreas de caatinga nativa, valorizando-a, assim como, uma área de preservação. Com relação as espécies presentes na propriedade, pode-se listar: Jurema-preta (*Mimosa tenuiflora*), Angico (*Anadenanthera colubrina*), Catingueira (*Caesalpinia pyramidalis*), Pereiro (*Aspidospema pyriformium*), Baraúna (*Schinopsis brasiliensis*), Xiquexique (*Pilosocereus gounellei*), Aroeira (*Myracrodruon urundeuva*) e ao redor da casa Nim (*Azidaracta indica*). Com relação a frutíferas, a propriedade possui mangueiras, limoeiros, tamarindos e goiabeira. A expansão imobiliária que restringiu, consideravelmente, a área rural de Patos, somada ao extrativismo do carvão e lenha; pecuária; agricultura de subsistência; e as culturas do algodão, agave e o reflorestamento com a algaroba (FERNANDES e MEDEIROS, 2009; BRASILEIRO, 2009), sem ações voltadas para a reposição das plantas, foram fatores que deixaram à beira da desertificação, fato que passou a exigir a inserção de um plano de manejo, em defesa da fauna e da flora na região. A vegetação principal é de mata fechada, tendo em algumas partes de campo para pastagem e cultivo de agricultura, mosaico de usos (Figura 1).

BENFEITORIAS: Foram consideradas, num contexto geral, aquelas benfeitorias, construção/edificação que existiam na área, e que estavam em plenas condições (parcial ou por completo) de utilização/exploração. 1 casa sede com aproximadamente 250m² e com piscina com aproximadamente 40m² (Figura a); 1 casa para morador com aproximadamente 50m²; 2 apartamentos para hóspedes com aproximadamente 40m² cada (em estado bem depreciado) (Figuras b); 2 galpões (1 com 200m² e outro com 150m²) para exploração de granja de frangos (o telhado está comprometido, Figura c e f); 1 curral com aproximadamente 500m² (sendo 200m² desses, 01 galpão) (Figura d), estruturado para pelo menos 32 cabeças de gado, necessitando de muitos reparos; uma baía para cavalos, sendo que o telhado caiu (Figura e), 3 poços artesanais.

VISTORIA DO IMÓVEL: A vistoria do imóvel foi realizada no mês de outubro do ano de 2025.

ASPECTOS DO IMÓVEL NO CONTEXTO URBANO E ECONÔMICO: Localizado no centro do estado da Paraíba, o município de Patos ocupa a 6ª posição no PIB (Produto Interno Bruto) no estado, atrás apenas de João Pessoa, Campina Grande, Cabedelo, Santa Rita, Bayeux com R\$ 692,747 milhões, em 2010, um acréscimo nominal de 12,6%. Tem seu ponto forte o comércio, sendo considerada como centro comercial e na saúde para as cidades circunvizinhas. Em épocas festivas como o São João, o fluxo de turistas eleva a população para 200 mil pessoas aproximadamente. É também considerada a cidade de melhor distribuição de renda e estrutura urbana, com baixíssimos índices de violência urbana. Patos destaca-se como um dos municípios de mais rápido desenvolvimento industrial do sertão paraibano. Patos é um município do estado da Paraíba, localizado à margem esquerda do Rio Espinharas, com altitude de 242m e clima

COMARCA DE PATOS/PB
5ª VARA MISTA
EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO

Fórum Miguel Sátiro
Avenida Doutor Pedro Firmino, s/n - Centro - Patos/PB
Telefone(s): (83) 3423-3633

semiárido e quente. A economia baseia-se na cultura do algodão e do feijão. As principais indústrias são as de calçados, extração de óleos vegetais e beneficiamento de algodão e cereais. Patos liga-se a todo o Nordeste e ao Sul por ferrovia e rodovias. A expansão do mercado imobiliário local, também deve ser bastante bem visto, isso por que, com o aumento, nos últimos anos, do número de vendas e locações na Capital do Sertão, para moradia/investimento/locação foi consideravelmente, inclusive com lançamento de novos empreendimentos, através de investimento por construtoras em Patos, de edificação de casas, de condomínios fechados e novos loteamentos, gera cada vez mais emprego e renda para a população, desse e de outros municípios da região metropolitana.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 595.267,80 (quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais, e oitenta centavos) em 31 de outubro de 2025.

ÔNUS: Consta Hipoteca em favor do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, sob n.º de ordem R-4; Consta Penhora sob n.º de ordem R-7, referente ao processo de n.º 0804791-76.2021.8.15.0251; e outros eventuais ônus constantes da matrícula.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão subrogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

CONDIÇÃO DO(S) BEM(NS) SE IMÓVEL FOR: O imóvel será vendido por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do termo de penhora e/ou registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. Constitui ônus do interessado verificar suas condições, quando for possível a visitação, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

MEACÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, MIGUEL ALEXANDRINO MONTEIRO NETO, inscrito na JUCEP sob n.º. 012/2015.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar os dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, aceitar os termos e condições informados no site e após aprovação, solicitar habilitação no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Veja no site do Leiloeiro(a) Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

COMARCA DE PATOS/PB
5ª VARA MISTA
EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO

Fórum Miguel Sátiro
Avenida Doutor Pedro Firmino, s/n - Centro - Patos/PB
Telefone(s): (83) 3423-3633

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Atenção aos Participantes do Leilão: Informamos que, para garantir a segurança e o bom funcionamento da plataforma de leilão, é necessário observar as seguintes orientações: Tempo de Inatividade: Caso o usuário permaneça logado na plataforma por mais de 30 minutos sem ofertar lances, poderá ser deslogado automaticamente. Instabilidade na Internet: Se houver qualquer instabilidade na conexão de internet durante esse período, o usuário também poderá ser deslogado automaticamente. Procedimento para Relogar: Em qualquer uma das situações mencionadas acima, o usuário deverá sair do login e entrar novamente na plataforma para continuar a participar e poder ofertar lances. Essas medidas visam garantir a integridade do leilão e a segurança de todos os participantes.

CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita mediante a melhor oferta, com pagamento à vista, conforme estabelecido pelo art. 892 do NCPC/2015. Para imóveis, os interessados em adquirir parceladamente devem apresentar proposta de parcelamento até o início do leilão, ao leiloeiro, seja de forma presencial ou por e-mail: contato@leiloesmonteiro.com.br. O arrematante deve pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, e o restante pode ser parcelado em até 30 (trinta) meses, com prestações mensais e sucessivas no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada. Cada parcela será acrescida de índice de correção monetária, e a integralização do lance é garantida por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, conforme previsto no art. 895 do CPC. OBS.: O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa.

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 03 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão do Leiloeiro será a este devida.

Caso o Executado pague a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

COMARCA DE PATOS/PB
5ª VARA MISTA
EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO

Fórum Miguel Sátiro
Avenida Doutor Pedro Firmino, s/n - Centro - Patos/PB
Telefone(s): (83) 3423-3633

Se efetuado o pagamento da dívida ou se firmado acordo com o credor após a publicação do Edital, mas antes da hasta, a comissão será de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, a cargo do executado, art. 9 da Resolução n.º 52, de 23 de outubro de 2013, TJPB.

LANCES: Havendo lances nos 03 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Na eventualidade da arrematação de determinado lote restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado.

QUEM PODE ARREMATAR: 01) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar do leilão; 02) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

ADVERTÊNCIA: 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

DAS DÍVIDAS DOS BENS: 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC).

COMARCA DE PATOS/PB
5ª VARA MISTA
EDITAL DE LEILÃO E DE INTIMAÇÃO

Fórum Miguel Sátyro
Avenida Doutor Pedro Firmino, s/n - Centro - Patos/PB
Telefone(s): (83) 3423-3633

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados o(s) executado(s) **QUEIROZ & SATIRO COSMETICOS LTDA – EPP e seu(s) representante(s) legal(ais), e ANGELINA MARIA DE QUEIROZ SATIRO,** e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como o(s) fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, intervenientes hipotecantes **CANDICE QUEIROZ SATIRO TRIGUEIRO e MARIA CANDIDA QUEIROZ SATIRO TRIGUEIRO,** procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Patos/PB, aos 27 de maio de 2026.

VLADIMIR JOSÉ NOBRE DE CARVALHO
Juiz de Direito